



LEI Nº 6.168, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Mauá o "Dia da Força Jovem Universal" e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.655/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Mauá o "Dia da Força Jovem Universal", a ser anualmente comemorado na segunda sexta-feira do mês de julho de cada ano.

Art. 2º O "Dia da Força Jovem Universal" será primordialmente comemorado por meio de uma Reunião Solene, a ser conduzida por entidades ligadas à Força Jovem Universal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, poderão ser realizadas outras reuniões, palestras, seminários ou eventos relacionados à Força Jovem Universal.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 30 de novembro de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/